

DECRETO Nº 391, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

FIXA O REAJUSTE DE PREÇOS DAS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA A CONCESSIONÁRIA "FICAGNA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da empresa Ficagna Transporte e Turismo Ltda, no qual mediante justificativa solicitar o reajuste no preço das passagens do Transporte Coletivo;

CONSIDERANDO que o último reajuste no preço das tarifas foi em 03 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a concessionária teve aumento nas despesas relacionadas à concessão, a exemplificar: reajustes salariais, diesel e aumento de preços dos itens de reposição da frota de ônibus, que se agravaram com a pandemia;

CONSIDERANDO a possibilidade de revisão das tarifas, contido nos artigos 16 a 18 da Lei Municipal nº 2.443 de 18 de dezembro de 2015;

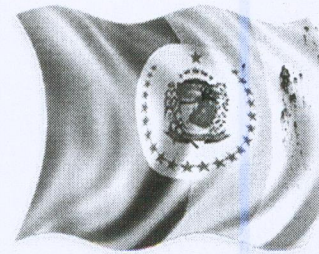
CONSIDERANDO o resultado médio de aumento de custos da concessionária obtido através de informações e consolidados pelo Parecer do Controle Interno Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustadas as tarifas de passagens do transporte coletivo Municipal dentro do perímetro urbano em 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) no preço do transporte público realizado no interior do Município, autorizando-se desde logo a concessionária a atribuir os novos

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



valores considerando o tempo de vacância de 10 (dez) dias para a sua aplicação, nos moldes do art. 16, *caput*, da Lei nº 2.443 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz (SC), 07 de Outubro de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal